



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

OF. Nº

000159

Em, 10 FEV 1994

FUNAI

GAB Administração Reg. Belém

Protocolada sob nº 231

Livre nº 001, Página nº 24

Belém, 17 de 02 de 1994

344  
PROTOCOLISTA

Sr. Administrador:

Através do presente, estamos encaminhando cópia do Relatório da Operação conjunta a área indígena Alto Rio Guamã.

Na oportunidade solicitamos a V.Sa., dar ciência as lideranças indígenas dos Tembés sobre o atendimento de suas denúncias, que trata-se de extração ilegal de madeiras de suas áreas. Assunto esse contido no documento anexo.

Atenciosamente,

*Maria do Rosário Martins Mergulhão*  
Maria do Rosário Martins Mergulhão  
Eng. Agrônomo - CREA 1058-D  
Chefe de DICOF  
ISASA/PA

VISTO

*Paulo Sérgio dos Santos Guedes*  
Paulo Sérgio dos Santos Guedes  
Eng. Agrônomo  
Superintendente Estadual  
ISAMA/PA

ILMO. Sr.

FREDERICO DE MIRANDA OLIVEIRA

M.D. Administrador Regional da FUNAI/PA.

NESTA.

Em 18.2.94

*A.A.S.A.*  
Para conhecimento  
de suas providências  
com o DFI  
D.F. Frederico de Miranda Oliveira  
Administrador Regional da FUNAI/PA  
Belém, 18 de 02 de 1994. 05/02/94

FSM/wsc-:



IBAMA

MEMORANDO

SIGLA DA EMPRESA/Nº/ANO

DATA

DICOP/S/Nº/1993

27.12.93

3

DO: RAIMUNDO NONATO RUSSO FILHO - Engº Flo.

DO: 204700000 009/10/93  
SUPERINTENDENTE DO IBAMA

ASSUNTO:

Encaminha relatório técnico e cópias de Autos

TEXTO:

Em o presente, estamos encaminhando os Autos de Infração de nº 119951, 119952 (cancelado), 119953, 119954, 119955, 119956 e 119957, todos classe A. Segue também os Termos\* Apreensão e Depósito de nº 62269 e 62270, juntamente com RELATÓRIO TÉCNICO DE VIA - GEM, para os devidos fins.

Atenciosamente,



Em tempo: Tudo em atenção ao Ofício da FUNAI nº 479/DFU/ADR de 18.11.93 xxx

RELATÓRIO TÉCNICO DE VIAGEM

I) INTRODUÇÃO:

Objetivando apurar denúncia de desmate e retirada ilegal de madeiras da RESERVA INDÍGENA ALTO RIO GUAMA, pertencente à NAÇÃO TEMBÉ, viajamos no período de 13.12 a 22.12.93 à reserva supra, em operação conjunta com a POLÍCIA FEDERAL e a SUFIAI. O que constatamos é descrito a seguir:

II) DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS:

A equipe designada para a missão em epígrafe, era interinstitucional e era composta por quatro funcionários do IBAMA/PA. (um Engº Florestal, dois Agentes\* de Defesa Florestal e um motorista); quatro Agentes de Polícia Federal; o Chefe do Posto da Reserva Indígena e um índio de nome Matapi.

O nosso trabalho compreendeu o período de 13.12 a 22.12.93, durante o qual, não conseguimos flagrar se quer, nem uma pessoa e/ou empresa, cortando e retirando madeira, de dentro da Reserva. Todavia, há fortes indícios de que houve exploração e transporte de madeiras, na área visitada, visto que encontramos além dos picadões, provavelmente feitos por madeireiros, pátios de estocagem de madeiras, dentro da mata, muitos tocos (restos de exploração) e algumas toras ainda dentro da mata. Presume-se que a última exploração, deu-se durante a última estiagem na região.

Levantou-se oito amostras sistemáticas retangulares, de 0,25 ha cada (10m x 250m), na última área alterada em sua vegetação, tomando-se como referência, áreas basais e comprimentos comerciais e com a compilação dos dados, chegamos a conclusão que, considerando uma área de 100 ha de efetiva exploração seletiva, o volume comercial extraído correspondente a essa área, foi de 2.700 m<sup>3</sup> de toras, das seguintes espécies florestais: Curupixa, tauari, macaranduba, andiroba, jatobá, feveira, cajú açú, guajará, louro, sucupira, cedro, freijó, jataí, tatajuba, pente de macaco e ipê. Cinqüenta por cento desse volume, corresponde somente as espécies denominadas vulgarmente de curupixa e tauari. A média das amostras foi de 27 m<sup>3</sup> de tora comercial por hectare (entenda-se que a frase "tora comercial", engloba somente toras de 45 cm de DAP e acima, e de interesse comercial).

Fora da Reserva Indígena, nos Municípios de Nova Esperança do Piriá e Carração do Norte, foram abertos seis Autos de Infração e dois Termos de Apreensão\* e Depósito, totalizando os A. I. e CR\$ 1.624.163,14 (um milhão seiscentos e vinte\* e quatro mil cento e sessenta e três cruzeiros\* reais e quatorze centavos), os quais são referentes ao transporte de 31 m<sup>3</sup> de tora sem cobertura, armazenamento ilegal de 150 m<sup>3</sup> de tora e transporte de 5.000 kg de cipó cebola também sem documento.

III) CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Dentro do objetivo maior da nossa viagem, (apurar denúncia da FUNAI), a qual versa sobre exploração e transporte ilegal de madeiras oriundas da RESERVA INDÍGENA NA ALTO RIO GUAMA, localizamos o cidadão ACÁCIO QUIRINO HOPP, sobre o qual pesa a denúncia de que estaria tirando madeira da reserva em pauta. O referido cidadão reside na estrada Coaraci s/nº km 01, no Município de Nova Esperança do Piriá-Pa. e, encontramos neste endereço um armazenamento de aproximadamente 150 m<sup>3</sup> de madeiras em toros de diversas espécies, muitas das quais foram extraídas, da RESERVA INDÍGENA ALTO RIO GUAMA, quando confessou o próprio, na presença dos Agentes do IBAMA/TOLENCIA FEDERAL e FUNAI. Até continue, autuamos o infrator confesso e apreendemos o produto florestal.

Um outro fato que aconteceu e que denotou com muita evidencia, a origem do produto (Reserva Indígena), foi a autuação e apreensão de aproximadamente cinco mil quilogramas de cipó cebola, por não apresentar documento legal de cobertura no transporte, pertencente ao cidadão RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO PEREIRA, o qual muitos informantes, inclusive os próprios índios, dizem que esse senhor vem explorando para fins comerciais, o referido cipó, na RESERVA INDÍGENA ALTO RIO GUAMA, a bastante tempo. Esclarecemos ainda que esse extrator, é muito conhecido na região.

No que coube ao IBAMA executar, temos a satisfação de informar, levando em conta as Leis de flora e fauna, que cumprimos o nosso dever.

Fora trabalho do IBAMA, verificamos que há muitos litígios sobre a posse das terras objeto da denúncia, o que não é de nossa competência.

Costaríamos que a nossa Superintendência, agradecesse a direção da Polícia Federal pelo bom trabalho de seus Agentes comandados pelo Agente LIMA, e também agradecer a SEEA, fazendo ênfase ao apoio incondicional que o Chefe do Posto de Garra (Cto do Norte, Sr. RAIMUNDO NONATO ALVES CARVALHO (Agente Auxiliar de Fiscalização), deu para a nossa equipe, o que culminou, com o sucesso do nosso trabalho.

Éra o que tínhamos a relatar.

Atenciosamente, *[assinatura]* Em, 27.12.93

RAIMUNDO NONATO ALVES CARVALHO (Engº Florestal) e equipe

RELATÓRIO TÉCNICO DE VIAGEM

0) INTRODUÇÃO:

Objetivando apurar denúncia de desmate e retirada ilegal de madeiras da RESERVA INDÍGENA ALTO RIO GUAMA, pertencente à NAÇÃO TIMBÉ, viajamos no período de 13.12 a 22.12.93 à reserva supra, em operação conjunta com a POLÍCIA FEDERAL e a FUNAI. O que constatamos é descrito a seguir:

1) DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS:

A equipe designada para a missão em epígrafe, era interinstitucional e era composta por quatro funcionários do IBAMA/PA. (um Engº Florestal, dois Agentesº de Defesa Florestal e um motorista); quatro Agentes de Polícia Federal; o Chefe do Posto da Reserva Indígena e um índio de nome Matapi.

O nosso trabalho compreendeu o período de 13.12 a 22.12.93, durante o qual, não conseguimos flagrar se quer, nem uma pessoa e/ou empresa, cortando e retirando madeira, de dentro da Reserva. Todavia, há fortes indícios de que houve exploração e transporte de madeiras, na área visitada, visto que encontramos além dos picadões, provavelmente feitos por madeireiros, pátios de colocagem de madeiras, dentro da mata, muitos tocos (restos de exploração) e algumas toras ainda dentro da mata. Presume-se que a última exploração, deu-se durante a última estiagem na região.

Levantou-se oito amostras sistemáticas retangulares, de 0,25 ha cada (10m x 250m), na última área alterada em sua vegetação, tomando-se como referência, áreas basais e comprimentos comerciais e com a compilação dos dados, chegamos a conclusão que, considerando uma área de 100 ha de efetiva exploração seletiva, o volume comercial extraído correspondente a essa área, foi de 2.700 m<sup>3</sup> de toras, das seguintes espécies florestais: Curupixa, tauri, naçaranbuba, andiroba, jatobá, feveira, cajú açú, guajará, louro, aucupira, cedro, freijó, jutaí, tatájuba, pente de sacoco e ipê. Cinquenta por cento desse volume, correspondente somente as espécies denominadas vulgarmente de curupixa e tauri. A média das amostras foi de 27 m<sup>3</sup> de tora comercial por hectare (entenda-se que a frase "tora comercial", engloba somente toras de 45 cm de DAP e acima, e de interesse comercial).

Fora da Reserva Indígena, nos Municípios de Nova Esperança do Piriá e Garrafão do Norte, foram abertos seis Autos de Infração e dois Termos de Apreensão e Depósito, totalizando os A. I. em Cr\$ 1.624.163,14 (um milhão seiscentos e vinte e quatro mil cento e sessenta e três reais e quatorze centavos), os quais são referentes ao transporte de 31 m<sup>3</sup> de tora sem cobertura, armazenamento ilegal de 150 m<sup>3</sup> de tora e transporte de 5.000 kg de cipó cebola também sem documento.

III) CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Dentro do objetivo maior da nossa viagem, (apurar denúncia da FUNAI), a qual versa sobre exploração e transporte ilegal de madeiras oriundas da RESERVA INDÍGENA ALTO RIO GUAMA, localizamos o cidadão ACÁCIO QUIANO INHO, sobre o qual passa a denúncia de que estaria tirando madeira da reserva em pauta. O citado cidadão reside na estrada Coaraci s/nº km 01, no Município de Nova Esperança do Pícará-Pa. e, encontramos nessa atividade um acúmulo de aproximadamente 150 m³ de madeiras em troncos de diversas espécies, muitas das quais foram extraídas, da RESERVA INDÍGENA ALTO RIO GUAMA, segundo confessou o próprio, na presença dos Agentes do IBAMA/PROFISIA PEIXEIRA e FUNAI. Ato contínuo, autuamos o infrator confesso e apreendemos o produto florestal.

Um outro fato que aconteceu e que denotou com muita evidência, a origem do produto (Reserva Indígena), foi a autuação e apreensão de aproximadamente cinco mil quilogramas de cipó cabola, por não apresentar documento legal de cobertura no transporte, pertencente ao cidadão RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO PEIXEIRA, o qual muitos informantes, inclusive os próprios índios, dizem que esse senhor vem explorando para fins comerciais, o referido cipó, na RESERVA INDÍGENA ALTO RIO GUAMA, a bastante tempo. Esclarece nos ainda que esse extrator, é muito conhecido na região.

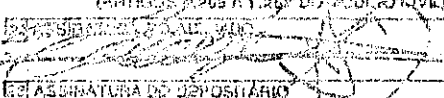
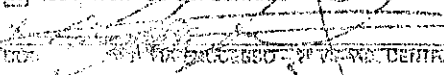
No que cabe ao IBAMA executar, temos a satisfação de informar, levando em conta as leis de flora e fauna, que cumprimos o nosso dever.

Extra trabalho do IBAMA, verificamos que há muitos litígios sobre a posse das terras objeto da denúncia, o que não é de nossa competência.

Costumamos que a nossa Superintendência, agradeça a atuação da Polícia Federal pelo bom trabalho de seus Agentes comandados pelo Agente LUIZ, e também agradeça a SEMA, fazendo ênfase ao apoio incondicional que o Chefe do Posto de Garração do Norte, Sr. RAIMUNDO NONATO ALVES CARVALHO (Agente Auxiliar de Fiscalização), deu para a nossa equipe, o que culminou, com o sucesso do nosso trabalho.

Éra o que tínhamos a relatar.

Atenciosamente, Em 27.12.93  
RAIMUNDO NONATO ALVES FILHO (Engº Florestal) e equipe

<b>IBAMA</b> Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis <b>TERMO DE APREENSÃO E DEPOSITO</b>		Nº 62270 SÉRIE A	01) BENS APREENDIDOS <input checked="" type="checkbox"/> PRODUTOS / SUB-PRODUTOS FLORESTAIS E PESQUEIROS <input type="checkbox"/> ANIMAIS SILVESTRES <input type="checkbox"/> ANIMAIS / APTIDÃO DE CAÇA E PESCA <input type="checkbox"/> OUTROS(A):	
02) APREENSÃO DE BENS ABAIXO RELACIONADOS ÀS HORAS DE 08:00 ÀS 18:00 ANO 2003		03) DEVER O CARGO COMO DEPOSITÁRIO <input checked="" type="checkbox"/>	04) CÂMPUS DA CIDADE / ESTADO Nº 381201-5	05) Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 119953 SP
06) NOME COMPLETO ACACIO QUIRINO KUPP		07) Nº DE IDENTIFICAÇÃO Nº 343208067-00		
08) ENDEREÇO Estrada Grande S/N Km 01		09) MUNICÍPIO Nova Esperança do Piauí	10) UF PI	11) CEP 88650
12) DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SUB-PRODUTOS FLORESTAIS E PESQUEIROS / ANIMAIS SILVESTRES / ANIMAIS E APTIDÃO DE CAÇA E PESCA / OUTROS Abacaxi e Depósito de aproximadamente 130m <sup>2</sup> de terra de diversas espécies que ficaram no pátio da residência				
13) NOME DO AUTÓR DO PROBLEMA / PROPRIETÁRIO DO BEM ACACIO QUIRINO KUPP		14) Nº DE IDENTIFICAÇÃO Nº 343208067-00		
15) ENDEREÇO Estrada Grande S/N Km 01		16) MUNICÍPIO Nova Esperança do Piauí	17) UF PI	18) CEP 88650
19) NOME DO DEPOSITÁRIO ADVERTIDO DE QUE NÃO PODERÁ VENDER, EMPRESTAR OU USAR OS MENCIONADOS BENS, DEBENDO PERMANECER SOB CUSTÓDIA DO DEPOSITÁRIO, SENDO RESPONSABILIZADO POR QUALQUER DANO QUE VENHA A SER CAUSADO AOS MESMOS ATÉ A DECISÃO FINAL DA AUTORIDADE COMPETENTE, QUANDO OS RECLAMANTES RECEBEREM NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO (ARTIGOS 2096 A 1.264 DO CÓDIGO CIVIL)		20) VALORES DOS BENS APREENDIDOS CONSTANTES DESTA TERMO FORAM ATRIBUÍDOS (R\$) quatro mil e trinta e nove reais e 00/100 R\$ 4.039,00 que ficaram depositados no endereço ... no campo de ...		
21) ASSINATURA DO AUTÓR DO PROBLEMA 		22) LOCAL Nova Esperança do Piauí Km 01		
23) ASSINATURA DO DEPOSITÁRIO 		24) CARGO E ASSINATURA DO SERVIDOR Recebido e emitido em ...		

VIA DECESSO - 2ª VIA - VIA DEPOSITÁRIO - 4ª VIA - ÓRGÃO EMITENTE

IBAMA/PI  
 Proc. 343208067-00  
 Fls. 08  
 Arquivo [assinatura]







IBAMA  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente  
e dos Recursos Naturais Renováveis  
AUTO DE INFRAÇÃO

119951  
SÉRIE A

IBAMA/PA  
Proc. 911  
Fls. 21  
Réplica JEP

05 PRazo DA INFRAÇÃO/DIÁRIO 06 DATA DO VENCIMENTO 07 CASERNO PARECER/INSCRIÇÃO DO INSC  
318/130/15219/12913

07FADO 0758081936-81

07 NOME DO AUTUADO  
08 ENDEREÇO  
09 NOME DO MUNICÍPIO  
10 MUNICÍPIO DO AUTUADO  
11 DISTRITO DO AUTUADO  
12 DISTRITO DO MUNICÍPIO  
13 DISTRITO DO MUNICÍPIO  
14 DISTRITO DO MUNICÍPIO  
15 DISTRITO DO MUNICÍPIO  
16 DISTRITO DO MUNICÍPIO  
17 DISTRITO DO MUNICÍPIO  
18 DISTRITO DO MUNICÍPIO  
19 DISTRITO DO MUNICÍPIO  
20 DISTRITO DO MUNICÍPIO  
21 DISTRITO DO MUNICÍPIO  
22 DISTRITO DO MUNICÍPIO  
23 DISTRITO DO MUNICÍPIO  
24 DISTRITO DO MUNICÍPIO  
25 DISTRITO DO MUNICÍPIO  
26 DISTRITO DO MUNICÍPIO  
27 DISTRITO DO MUNICÍPIO  
28 DISTRITO DO MUNICÍPIO  
29 DISTRITO DO MUNICÍPIO  
30 DISTRITO DO MUNICÍPIO  
31 DISTRITO DO MUNICÍPIO  
32 DISTRITO DO MUNICÍPIO  
33 DISTRITO DO MUNICÍPIO  
34 DISTRITO DO MUNICÍPIO  
35 DISTRITO DO MUNICÍPIO  
36 DISTRITO DO MUNICÍPIO  
37 DISTRITO DO MUNICÍPIO  
38 DISTRITO DO MUNICÍPIO  
39 DISTRITO DO MUNICÍPIO  
40 DISTRITO DO MUNICÍPIO  
41 DISTRITO DO MUNICÍPIO  
42 DISTRITO DO MUNICÍPIO  
43 DISTRITO DO MUNICÍPIO  
44 DISTRITO DO MUNICÍPIO  
45 DISTRITO DO MUNICÍPIO  
46 DISTRITO DO MUNICÍPIO  
47 DISTRITO DO MUNICÍPIO  
48 DISTRITO DO MUNICÍPIO  
49 DISTRITO DO MUNICÍPIO  
50 DISTRITO DO MUNICÍPIO  
51 DISTRITO DO MUNICÍPIO  
52 DISTRITO DO MUNICÍPIO  
53 DISTRITO DO MUNICÍPIO  
54 DISTRITO DO MUNICÍPIO  
55 DISTRITO DO MUNICÍPIO  
56 DISTRITO DO MUNICÍPIO  
57 DISTRITO DO MUNICÍPIO  
58 DISTRITO DO MUNICÍPIO  
59 DISTRITO DO MUNICÍPIO  
60 DISTRITO DO MUNICÍPIO  
61 DISTRITO DO MUNICÍPIO  
62 DISTRITO DO MUNICÍPIO  
63 DISTRITO DO MUNICÍPIO  
64 DISTRITO DO MUNICÍPIO  
65 DISTRITO DO MUNICÍPIO  
66 DISTRITO DO MUNICÍPIO  
67 DISTRITO DO MUNICÍPIO  
68 DISTRITO DO MUNICÍPIO  
69 DISTRITO DO MUNICÍPIO  
70 DISTRITO DO MUNICÍPIO  
71 DISTRITO DO MUNICÍPIO  
72 DISTRITO DO MUNICÍPIO  
73 DISTRITO DO MUNICÍPIO  
74 DISTRITO DO MUNICÍPIO  
75 DISTRITO DO MUNICÍPIO  
76 DISTRITO DO MUNICÍPIO  
77 DISTRITO DO MUNICÍPIO  
78 DISTRITO DO MUNICÍPIO  
79 DISTRITO DO MUNICÍPIO  
80 DISTRITO DO MUNICÍPIO  
81 DISTRITO DO MUNICÍPIO  
82 DISTRITO DO MUNICÍPIO  
83 DISTRITO DO MUNICÍPIO  
84 DISTRITO DO MUNICÍPIO  
85 DISTRITO DO MUNICÍPIO  
86 DISTRITO DO MUNICÍPIO  
87 DISTRITO DO MUNICÍPIO  
88 DISTRITO DO MUNICÍPIO  
89 DISTRITO DO MUNICÍPIO  
90 DISTRITO DO MUNICÍPIO  
91 DISTRITO DO MUNICÍPIO  
92 DISTRITO DO MUNICÍPIO  
93 DISTRITO DO MUNICÍPIO  
94 DISTRITO DO MUNICÍPIO  
95 DISTRITO DO MUNICÍPIO  
96 DISTRITO DO MUNICÍPIO  
97 DISTRITO DO MUNICÍPIO  
98 DISTRITO DO MUNICÍPIO  
99 DISTRITO DO MUNICÍPIO  
100 DISTRITO DO MUNICÍPIO

11 DISTRITO DO MUNICÍPIO  
MARGEM LEGAL DE 500  
M. DE CIPÓ TIPO CEBOLÃO  
CRIMINAIS DE RESSACA MARI  
NA (ATO DO GOVERNADOR) DO  
ATO DA PISOU NÃO A  
APRESENTOU DOCUMENTO  
PISOU.

08 DISTRITO DO MUNICÍPIO

08	09	10	11	12
13	14	15	16	17
18	19	20	21	22
23	24	25	26	27
28	29	30	31	32
33	34	35	36	37
38	39	40	41	42
43	44	45	46	47
48	49	50	51	52
53	54	55	56	57
58	59	60	61	62
63	64	65	66	67
68	69	70	71	72
73	74	75	76	77
78	79	80	81	82
83	84	85	86	87
88	89	90	91	92
93	94	95	96	97
98	99	100	101	102

- O INFRAUTOR TEM O PRAZO DE 15 DIAS PARA PAGAR A MULTA OU APRESENTAR DEFESA JUNTO AO IBAMA.

- VALOR DO CAMPO 22 PODERÁ SER MAJORADO NO CASO DE CONSTATAR A REINCIDÊNCIA ESPECÍFICA DO AUTUADO.

23 LOCAL DA INFRAÇÃO  
Rto. Pisco do Garrafão do Ato  
24 DATA DO INFRAÇÃO  
11/30 11/9 DECEMBRO 1913

25 ASSINATURA DO AUTUADO  
26 ASSINATURA DO AUTUANTE  
27 ASSINATURA DO AUTUANTE  
28 ASSINATURA DO AUTUANTE  
29 ASSINATURA DO AUTUANTE  
30 ASSINATURA DO AUTUANTE  
31 ASSINATURA DO AUTUANTE  
32 ASSINATURA DO AUTUANTE  
33 ASSINATURA DO AUTUANTE  
34 ASSINATURA DO AUTUANTE  
35 ASSINATURA DO AUTUANTE  
36 ASSINATURA DO AUTUANTE  
37 ASSINATURA DO AUTUANTE  
38 ASSINATURA DO AUTUANTE  
39 ASSINATURA DO AUTUANTE  
40 ASSINATURA DO AUTUANTE  
41 ASSINATURA DO AUTUANTE  
42 ASSINATURA DO AUTUANTE  
43 ASSINATURA DO AUTUANTE  
44 ASSINATURA DO AUTUANTE  
45 ASSINATURA DO AUTUANTE  
46 ASSINATURA DO AUTUANTE  
47 ASSINATURA DO AUTUANTE  
48 ASSINATURA DO AUTUANTE  
49 ASSINATURA DO AUTUANTE  
50 ASSINATURA DO AUTUANTE  
51 ASSINATURA DO AUTUANTE  
52 ASSINATURA DO AUTUANTE  
53 ASSINATURA DO AUTUANTE  
54 ASSINATURA DO AUTUANTE  
55 ASSINATURA DO AUTUANTE  
56 ASSINATURA DO AUTUANTE  
57 ASSINATURA DO AUTUANTE  
58 ASSINATURA DO AUTUANTE  
59 ASSINATURA DO AUTUANTE  
60 ASSINATURA DO AUTUANTE  
61 ASSINATURA DO AUTUANTE  
62 ASSINATURA DO AUTUANTE  
63 ASSINATURA DO AUTUANTE  
64 ASSINATURA DO AUTUANTE  
65 ASSINATURA DO AUTUANTE  
66 ASSINATURA DO AUTUANTE  
67 ASSINATURA DO AUTUANTE  
68 ASSINATURA DO AUTUANTE  
69 ASSINATURA DO AUTUANTE  
70 ASSINATURA DO AUTUANTE  
71 ASSINATURA DO AUTUANTE  
72 ASSINATURA DO AUTUANTE  
73 ASSINATURA DO AUTUANTE  
74 ASSINATURA DO AUTUANTE  
75 ASSINATURA DO AUTUANTE  
76 ASSINATURA DO AUTUANTE  
77 ASSINATURA DO AUTUANTE  
78 ASSINATURA DO AUTUANTE  
79 ASSINATURA DO AUTUANTE  
80 ASSINATURA DO AUTUANTE  
81 ASSINATURA DO AUTUANTE  
82 ASSINATURA DO AUTUANTE  
83 ASSINATURA DO AUTUANTE  
84 ASSINATURA DO AUTUANTE  
85 ASSINATURA DO AUTUANTE  
86 ASSINATURA DO AUTUANTE  
87 ASSINATURA DO AUTUANTE  
88 ASSINATURA DO AUTUANTE  
89 ASSINATURA DO AUTUANTE  
90 ASSINATURA DO AUTUANTE  
91 ASSINATURA DO AUTUANTE  
92 ASSINATURA DO AUTUANTE  
93 ASSINATURA DO AUTUANTE  
94 ASSINATURA DO AUTUANTE  
95 ASSINATURA DO AUTUANTE  
96 ASSINATURA DO AUTUANTE  
97 ASSINATURA DO AUTUANTE  
98 ASSINATURA DO AUTUANTE  
99 ASSINATURA DO AUTUANTE  
100 ASSINATURA DO AUTUANTE



**IBAMA**  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente  
e dos Recursos Naturais Renováveis  
**AUTO DE INFRAÇÃO**

**119952**  
**SÉRIE A**

SE MAPA  
Proc. 9111/93  
Fls. 09  
Rubrica [assinatura]

03	04	05
06	07	

08	09
----	----

10	11
----	----

12	13
----	----

14	15
----	----

16	17	18	19
----	----	----	----

20	21	22	23	24	25	26	27
----	----	----	----	----	----	----	----

28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

- O INFRACTOR TEM O PRAZO DE 15 DIAS PARA PAGAR A MULTA OU APRESENTAR DEFESA JUNTO AO IBAMA.

EM CASO DO CANCELAMENTO PODERÁ SER MAJORADO NO VALOR DE INSTAÇÃO DE DEFESA JUNTO A FORÇA EXECUTIVA

101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	1
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	---



**IBAMA**  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente  
e dos Recursos Naturais Renováveis  
**AUTO DE INFRAÇÃO**

01 NÚMERO  
**119953**  
SÉRIE A

02 PARA USO DO PROCESSAMENTO  
IBAMA/PA  
Proc. 9410/73  
Fls. 10  
Rúbrica [assinatura]

03 CÓDIGO DA UNIDADE/CONVÊNIO  
**3181120115310112913**

04 DATA DE VENCIMENTO  
**12/9/93**

06 CÓDIGO DA CATEGORIA DO AUTUADO  
**---**

05 CARRIMBO PADRONIZADO DO CIRC.  
OFF/ODC  
**83.583.716/0001-96**

07 NOME DO AUTUADO  
**IMAPIL - Ind. Madeireira Tiria Ltda**

09 FILIAÇÃO  
**---**

10 NATURALIDADE  
**---**

10 C. IDENT. TIT. ELEITORAL, RESERV. C. PROFISS.  
**---**

11 EST. CIVIL  
**---**

12 ENDEREÇO  
**Estrada Coaraci s/n Km 01**

13 BAIRRO OU DISTRITO  
**---**

14 MUNICÍPIO (CIDADE)  
**Nova Esperança do Piraí**

15 CEP  
**68650**

16 UF  
**PA**

17 DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO  
**Armazenamento no pátio da ser-  
raria de aproximadamente 150  
m<sup>3</sup> de madeira de diversas  
espécies em toras, sem a devi-  
da cobertura da ATPF, e/ou  
outro qualquer documento no  
ato da fiscalização.**

INFRAÇÃO DE ACORDO COM O			
18 ART.	ITEM PARÁGRAFO	COM ART.	ITEM PARÁGRAFO
1º	7	4º	II
DADO DEC. Nº 44-Nº 3-267/88			
19 ART.	ITEM PARÁGRAFO	COM ART.	ITEM PARÁGRAFO
-	-	-	-
DADO ---			
20 ART.	ITEM PARÁGRAFO	COM ART.	ITEM PARÁGRAFO
-	-	-	-
DADO ---			
21 CÓDIGO DA MULTA	22 VALOR EM Nº DE BTN		
4304	1.104.039,00		

- O INFRATOR TEM O PRAZO DE 15 DIAS PARA PAGAR A MULTA OU APRESENTAR DEFESA JUNTO AO IBAMA.

- VALOR DO CAMPO 22 PODERÁ SER MAJORADO NO CASO DE CONSTATAR A REINCIDÊNCIA ESPECÍFICA DO AUTUADO.

23 LOCAL DA INFRAÇÃO  
**ESTRADA COARACI S/Nº KM 01 - Nova Esperança do Piraí**

24 DATA DA INFRAÇÃO

HORAS DIA MÊS ANO  
**09:00 16 DEZEMBRO 1993**

25 ASSINATURA DO AUTUADO  
*[assinatura]*

26 CARRIMBO E ASSINATURA DO AUTUANTE  
*[assinatura]*

001.07.007 - 2ª VIA - PROCESSO 2ª VIA - ADM. CENTRAL 3ª VIA - AUTUADO 4ª VIA - UNIDADE EMITENTE  
**Raimunda Correa Pereira**  
Agente de Defesa Florestal  
IBAMA / PA.



**IBAMA**  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente  
e dos Recursos Naturais Renováveis  
**AUTO DE INFRAÇÃO**

01 NÚMERO	02 PARA USO DO PROCESSAMENTO
119955	IBAMA/PA
SÉRIE A	Proc. 9410/93
	Fis. 23
	Róbrica [assinatura]

03 CÓDIGO DA UNIDADE/CONVÊNIO	04 DATA DE VENCIMENTO	05 CARRINHO PADRONIZADO DO DDC
581120115021011914	07.12	63.861.512/0001-62
06 CÓDIGO DA CATEGORIA DO AUTUADO	OFFICCC	

07 NOME DO AUTUADO	08 PLURIAÇÃO
LRS-INDUSTRIA BRASILEIRA DE SERRAS LTDA	

09 NATURALIDADE	10 C. IDENT./TIT. ELETORAL, RESERV. C. PROFISS.	11 EST. CIVIL
-----------------	---	---------------

12 ENDEREÇO	13 BARRIO OU DISTRITO	14 MUNICÍPIO (CIDADE)	15 CEP	16 U.F.
Rodovia BR 316 Km 261		WIREU	6862070	PA

TRANSPORTE DE 10.000 m<sup>3</sup> DE MADEIRA EM TORÇA DA ESPÉCIE CUTIUBA. SEM DOCUMENTO FISCAL, NO ATO DA FISCALIZAÇÃO CARRO LF. 8245 - SANCHIC DO BOM FIM - BA.

INFRAÇÃO DE ACORDO COM O			
18 ART.	ITEM PARÁGRAFO	COM ART.	ITEM PARÁGRAFO
1	-	5	II
DADO: ART. 267/88			
19 ART.	ITEM PARÁGRAFO	COM ART.	ITEM PARÁGRAFO
-	-	-	-
DADO: -			
20 ART.	ITEM PARÁGRAFO	COM ART.	ITEM PARÁGRAFO
-	-	-	-
DADO: -			
21 CÓDIGO DA MULTA	22 VALOR EM R\$ DE BTN		
9304	98.136,80		

- O INFRATOR TEM O PRAZO DE 15 DIAS PARA PAGAR A MULTA OU APRESENTAR DEFESA JUNTO AO IBAMA.


- VALOR DO CAMPO 22 PODERÁ SER MAJORADO NO CASO DE CONSTATAR A REINCIDÊNCIA ESPECÍFICA DO AUTUADO.

23 LOCAL DA INFRAÇÃO:
BR 316 - 47 PARRAMA - MARANHÃO
24 DATA DA INFRAÇÃO:

HORAS	DA	MES	ANO
1615	17	DEZEMBRO	1988

25 ASSINATURA DO AUTUADO	26 CARRINHO E ASSINATURA DO AUTUANTE
[assinatura]	[assinatura]

000.07.000	1ª VIA - PROCESSO	2ª VIA - ADM. CENTRAL	3ª VIA - AUTUADO	4ª VIA - UNIDADE EMITENTE
				Agente Fiscalização IBAMA - SUPLS-17 1.º. 1.º. 000125 3

 <p><b>IBAMA</b> Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis <b>AUTO DE INFRAÇÃO</b></p>	01 NÚMERO <b>119956</b> SÉRIE A	02 PARA USO DO PROCESSAMENTO IBAMA/PA Proc. <u>941072</u> Fls. <u>12</u> Rúbrica <u>J.P.</u>
--	---------------------------------------	--

03 CÓDIGO DA UNIDADE/CONVÊNIO <b>3812015291293</b>	04 DATA DE VENCIMENTO <b>07.13</b>	05 CARRIMBO PADRONIZADO DO CCG <b>01.814.786/0001-31</b>
---	---------------------------------------	---

06 CÓDIGO DA CATEGORIA DO AUTUADO <b>07.13</b>	07 NOME DO AUTUADO <b>EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A - Motorista: José Ar-</b>
08 FILIAÇÃO <b>mando Ferreira Pinto</b>	09 NATURALIDADE
10 C. IDENT./TIT. ELEITOR/C. RESERV.C. PROFISS. <b>C.T. N.º 980992</b>	11 EST. CIVIL

12 ENDEREÇO <b>ESTRADA DA MARACACUENA S/N.º</b>	13 BARRIO OU DISTRITO <b>ICOARACI</b>	14 MUNICÍPIO (CIDADE) <b>BELEM</b>	15 CEP <b>66.000</b>	16 UF. <b>PA</b>
--	--	---------------------------------------	-------------------------	---------------------

Transporte ilegal de 11 m<sup>3</sup> de tons de fujó, curupira, etc. No ato da fiscalização não apresentou a ATPF. Caminhão Mercedes 2318 placa BXB 0216 Belém-PA.


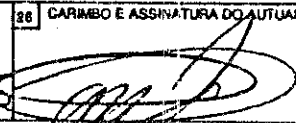
INFRAÇÃO DE ACORDO COM O			
ART.	ITEM/PARÁGRAFO	COM ART.	ITEM/PARÁGRAFO
3º	-	4º	II
DADO <b>PNS 027/92 e 267/88</b>			
18	ITEM/PARÁGRAFO	COM ART.	ITEM/PARÁGRAFO
-	-	-	-
DADO			
19	ITEM/PARÁGRAFO	COM ART.	ITEM/PARÁGRAFO
-	-	-	-
DADO			
20	ITEM/PARÁGRAFO	COM ART.	ITEM/PARÁGRAFO
-	-	-	-
DADO			
21 CÓDIGO DA MULTA	22 VALOR EM Nº DE BTN		
<b>4304</b>	<b>136.938,00</b>		

- O INFRACTOR TEM O PRAZO DE 15 DIAS PARA PAGAR A MULTA OU APRESENTAR DEFESA JUNTO AO IBAMA.

- VALOR DO CAMPO 22 PODERÁ SER MAJORADO NO CASO DE CONSTATAR A REINCIDÊNCIA ESPECÍFICA DO AUTUADO.

23 LOCAL DA INFRAÇÃO <b>Jussara do Norte - Estrada do Tipituya Km 30</b>
---

24 DATA DA INFRAÇÃO:	HORAS <b>14</b>	DIA <b>14</b>	MÊS <b>DEZEMBRO</b>	ANO <b>1993</b>
----------------------	--------------------	------------------	------------------------	--------------------

25 ASSINATURA DO AUTUADO 	26 CARIMBO E ASSINATURA DO AUTUANTE 
---	---

CCB. 07.000      1ª VIA - PROCESSO      2ª VIA - ADM. CENTRAL      3ª VIA - AUTOAR      4ª VIA - UNIDADE EMITENTE

**Orlando Costa Pinto**  
Agente de Defesa Florestal  
IBAMA / PA.



**IBAMA**  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente  
e dos Recursos Naturais Renováveis  
**AUTO DE INFRAÇÃO**

01 NÚMERO	02 PARA USO DO PROCESSAMENTO
119957	IBAMA/PA
SÉRIE A	Proc. 94
	Fis. 13
	Rúbrica [assinatura]

03 CÓDIGO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04 DATA DE VERBAMENTO	05 GRUPO PADRONIZAÇÃO DO COC
3812101529112193	07.12	
06 CÓDIGO DA CATEGORIA DO AUTUADO	08 OFFICINA	
	04.732.657/0001-02	

07 NOME DO AUTUADO: FAZENDAS DE AGRICULTORES DO PARA S/A

09 FILIAÇÃO: \_\_\_\_\_

10 NATURALIDADE: \_\_\_\_\_

11 C. IDENT. / TIT. ELETORAL, RESERV. C. PROFISS.: \_\_\_\_\_

12 EST. CIVIL: \_\_\_\_\_

12 ENDEREÇO: LOTE 7 - QD. 3 - SETOR I - DISTRITO INDUSTRIAL

13 BAIRRO DO DISTRITO: \_\_\_\_\_

14 MUNICÍPIO (CIDADE): ARAJUÍMA

15 CEP: \_\_\_\_\_

16 UF: PA

17 DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: TRANSPORTE DE 10000 kg DA ESPÉCIE CURUPIXA EM TUBA, SEM DOCUMENTO FISCAL, NO ATO DA FISCALIZAÇÃO, CACR. CACRO ET. 3274.

INFRAÇÃO DE ACORDO COM O			
18 ART.	ITEM/PARÁGRAFO	COM ART.	ITEM/PARÁGRAFO
1	-	5	II
DADO: <u>DECISÃO 267/88</u>			
19 ART.	ITEM/PARÁGRAFO	COM ART.	ITEM/PARÁGRAFO
-	-	-	-
DADO: _____			
20 ART.	ITEM/PARÁGRAFO	COM ART.	ITEM/PARÁGRAFO
-	-	-	-
DADO: _____			
21 CÓDIGO DA MULTA	22 VALOR EM R\$ DE BTN		
9304	127.577,84		

- O INFRATOR TEM O PRAZO DE 15 DIAS PARA PAGAR A MULTA OU APRESENTAR DEFESA JUNTO AO IBAMA.

- VALOR DO CAMPO 22 PODERÁ SER MAJORADO NO CASO DE CONSTATAR A REINCIDÊNCIA ESPECÍFICA DO AUTUADO.

23 LOCAL DA INFRAÇÃO: POSTO FISCAL DO GARRAFÃO DO NORTE

24 DATA DA INFRAÇÃO:

HORAS	DIAS	MES	ANO
1800	19	DEZEMBRO	1993

25 ASSINATURA DO AUTUADO: [assinatura]

26 CARIMBO E ASSINATURA DO AUTUANTE: [assinatura]

000.00.000    1ª VIA - PROCESSO    2ª VIA - ADM. CENTRAL    3ª VIA - AUTUADO    4ª VIA - UNIDADE EMITENTE

Silva Dimant  
Agente Fiscal  
IBAMA  
[carimbo]



**IBAMA**  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente  
e dos Recursos Naturais Renováveis  
**AUTO DE INFRAÇÃO**

01 NÚMERO  
**119954**  
SÉRIE A

02 PARA USO DO PROCESSAMENTO  
IBAMA/PA  
Proc. 943973  
Fs. LU  
Rúbrica [assinatura]

03 CÓDIGO DA UNIDADE/CONVÊNIO  
**3812015301293**

04 DATA DE VENCIMENTO

05 CARRINHO PADRONIZADO DO CXC

06 CÓDIGO DA CATEGORIA DO AUTUADO

OFF/CGC  
**343208067-00**

07 NOME DO AUTUADO  
**ACACIO QUIRINO HUPP**

08 FILIAÇÃO  
**PEDRO HUPP / MARIA BRAMBILA**

09 NATURALIDADE  
**ESPIRITO SANTO**

10 C. IDENT. (TIT. ELEITORAL, RESERV. C. PROFISS., 11) EST. CIVIL

12 ENDEREÇO  
**ESTRADA COARACI KM 1 SIN.**

13 BAIRRO DO DISTRITO  
**NOVA ESPERANÇA**

14 MUNICÍPIO (CIDADE)  
**NOVA ESPERANÇA**

15 CEP  
**68650-PA**

16 U.F.

17 DENOTAÇÃO DA INFRAÇÃO  
**DESMATE DE APROXIMADAMENTE  
20 HA SEM A DEVIDA AUTORIZA-  
ÇÃO DO IBAMA**

INFRAÇÃO DE ACORDO COM O			
18 ART.	ITEM/PARÁGRAFO	COM ART.	ITEM/PARÁGRAFO
1º	—	4º	1º
DADO <b>PN. 449/87-267/88</b>			
19 ART.	ITEM/PARÁGRAFO	COM ART.	ITEM/PARÁGRAFO
—	—	—	—
DADO — — — —			
20 ART.	ITEM/PARÁGRAFO	COM ART.	ITEM/PARÁGRAFO
—	—	—	—
DADO — — — —			

— O INFRATOR TEM O PRAZO DE 15 DIAS PARA PAGAR A MULTA OU APRESENTAR DEFESA JUNTO AO IBAMA.

21 CÓDIGO DA MULTA  
**4304**

22 VALOR EM R\$ DE BTN  
**98.136,00**

— VALOR DO CAMPO 22 PODERÁ SER MAJORADO NO CASO DE CONSTATAR A REINCIDÊNCIA ESPECÍFICA DO AUTUADO.

23 LOCAL DA INFRAÇÃO:  
**NOVA ESPERANÇA DO PIRIA EST. COARACI KM 1**

24 DATA DA INFRAÇÃO:  
HORAS **9:30** DIA **16** MÊS **DEZEMBRO** ANO **1993**

25 ASSINATURA DO AUTUADO

26 CARIMBO E ASSINATURA DO AUTUANTE  
**Raimundo C. Pontes**

Cód. 07.002      1ª VIA - PROCESSO      2ª VIA - ADM. CENTRAL      3ª VIA - AUTUADO      4ª VIA - UNIDADE EMITENTE

**Raimundo Correia Pontes**  
Asses. & Defesa Florestal  
BRASÍLIA, DF.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

A DICOF,  
A/ coordenador e demais providências.  
28  
27  
33  
JMB

João M. dos Santos Gadelha  
Eng. Agrônomo  
Superintendente Estadual  
IBAMA-PA

Lined area for document content

## NOTA DE REPÚDIO

As instituições abaixo relacionadas vem a público demonstrar seu repúdio e profundo estarrecimento ante o Ofício circular Nº 004, datado de 14.01.94 procedente do Departamento de Patrimônio da União - Pa, onde convida várias instituições governamentais para, no próximo dia 24.02.94, participarem, no Auditório do Ministério da Fazenda de palestra cujo tema principal será **"OS PROBLEMAS BRASILEIROS DE ASSENTAMENTO DE GRUPOS ÉTNICOS - DISCUSSÃO DE DOCTRINA PARA ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO DOS GRUPOS ÉTNICOS"**.

O texto motivador do convite, de autoria do Dr. Mário Ferreira Sobrinho, além de ser um emaranhado de aspas e mais aspas, denota lamentavelmente, um profundo desconhecimento da lei maior vigente no Brasil que é a Constituição Federal de 1988, senão vejamos:

"1. Há necessidade do fortalecimento c/ou estabelecimento de princípios de soberania no controle de direito de "intervenções por razões humanitárias", idéias de "segurança coletiva" por parte de "potências militarmente superiores", em favor de "limpezas étnicas" contra a missigenação natural de grupos étnicos que ora, "oficialmente", se instalam, que possam futuramente nos trazer "riscos de ingerência" por aqueles "poderes de política mundial". Portanto nesses casos, por exemplo de medida a longo prazo, não podemos criar ou deixar gerar fatores que facilitem no futuro "A mexicanização da Amazônia", nem muito menos "A Tcheco-Bosni-Eslovaquização da Amazônia" mergulhando-nos em guerras fraticidas que ora assistimos no atual estágio da humanidade; daí, é salutar doutrina promover colonizações no entorno daquelas áreas de grupos étnicos, que forçará escambos, missigenações, etc, que historicamente, impede "guerras de conquistas" que possam surgir vis-a-vis as nações independentes dos Tambés, Xicrin, Araras, Turés, Mariquitas etc...."

Vem em anexo o CONVITE OFICIAL, que prossegue como não poderia deixar de ser com uma pauta de trabalho que pretende discutir absurdos que vão da canalização de grupos étnicos para áreas com minérios ao princípio de limpeza étnica.

É até admissível que um cidadão comum, num País onde tão pouco se faz pela educação, desconheça itens importantes da Constituição como Capítulo VII dedicado aos povos indígenas. Que madeireiras, empresas mineradoras, alguns parlamentares e governadores assumam esse papel e até a rede Globo ainda é compreensível. Entretanto não podemos aceitar que um órgão público federal, vinculado ao Ministério da Fazenda, venha a assumir tacitamente seu desconhecimento à Carta Magna, servido assim, consciente ou inconscientemente, de instrumento daqueles que de forma dissimulada e desleal, vem mantendo sistematicamente uma campanha contra os direitos adquiridos a duras penas pelos povos indígenas na Constituição Federal.

Para quem desconhece, e principalmente para o promotor de tão atabalhoado evento, acreditamos seja nosso dever prestar os seguintes esclarecimentos:

1. As terras indígenas são bens da União, para usufruto dos povos indígenas (Ver Capítulo II, Art. 20 - XI e Capítulo VII, Art. 231 - parágrafo 2º da Constituição Federal).

É portanto absurdo declarar que as Áreas Indígenas são ou serão nações independentes, posto que são patrimônio da União a quem compete demarcar, proteger e fazer respeitar junto com as riquezas nelas existentes.

2. A sociedade brasileira reconhece aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam (Ver Capítulo VII - Art. 231).

Entender como "salutar doutrina", práticas que irão forçar os povos indígenas a um processo de miscigenação, além de ferir profundamente o Art. 231 é uma demonstração clara de preconceito medieval contra os povos indígenas.

No Brasil desde a época do Marques de Pombal, adotou-se essa política, com o intuito único de posteriormente, sob a alegação de que os povos que lá habitavam não eram mais índios, lhes tomar a terra.

3. Os recursos minerais, que por ventura possam existir em terras indígenas também são um patrimônio da União (Ver Capítulo II - IX da Constituição Federal).

É portanto outra sandice acreditar que existe uma canalização de grupos étnicos para área minerais, mesmo porque todo o processo de demarcação das terras indígenas encontra-se normatizado pelo Decreto Nº 22, do Presidente da República, onde fica bastante claro que compete ao órgão tutor apenas constatar a imemorialidade da ocupação dessas áreas por povos indígenas e executar sua regularização fundiária. É competência do Ministério da Justiça determinar sua demarcação, assim como é competência exclusiva do Presidente da República homologá-las.

Lamentamos profundamente que, num momento de profunda crise não só econômica, mas principalmente moral pela qual passamos, tenhamos que deparar-nos com o próprio Estado, através de seus órgãos públicos, a se voltarem de forma tão irresponsável e desrespeitosa contra a legislação em vigor.

Estamos certos que o povo paraense não irá se deixar iludir por aqueles que comprometidos com os interesses contrários ao verdadeiro desenvolvimento da região amazônica, sistematicamente vem utilizando de todos os instrumentos para interferir junto ao Congresso revisor da Constituição e a opinião pública com o único intuito de reverter os avanços alcançados pela Constituição de 1988.

As entidades que assinam colocam-se inclusive ao inteiro dispor do Departamento de Patrimônio da União - Pa e qualquer outro órgão público ou privado para contribuir com aportes em vista de um melhor entendimento da questão indígena e dos povos originários deste País.

Belém, 23 de fevereiro de 1994.

Conselho Indigenista Missionário -Regional Norte II  
Comissão Pastoral da Terra - Regional Norte II  
Sociedade Paraense Defesa Direitos Humanos  
Cáritas Regional Norte II

1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE URUARÁ SOBRE PROJETOS ALTERNATIVOS PARA O MUNICÍPIO  
Uruará - Estado do Pará

Of. s/n/94

Uruará(PA), 21 de Janeiro de 1994

**FUNAI**  
Administração Reg. Belém  
Protocolado sob n.º 302  
Livro n.º 001 Página n.º 31  
Belém, 03 de 03 de 1994  
[Assinatura]  
PROTOCOLISTA

Prezado Senhor,

Comunicamos a V. Sa., que estaremos realizando no período de 10 a 13.03.94 a 1ª Conferência Municipal de Uruará Sobre Projetos Econômicos Alternativos para o Município.

Na oportunidade vimos convidar V. Sa., ou um representante deste órgão à participar do evento acima mencionado, haja visto que as questões em debate estarão relacionadas ao trabalho do órgão que representa.

Pedimos fineza de confirmar a presença de V. Sa., ou de um representante.

Servimo-nos do ensejo para apresentar a V. Sa. nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

[Assinatura]  
COMISSÃO ORGANIZADORA

Ilmo. Sr.  
Superintendente Regional da FUNAI  
Belém - Pará

# 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL URUARAENSE SOBRE PROJETOS ECONÔMICOS ALTERNATIVOS

Data: 10, 11, 12 e 13 de Março de 1991

Local: Uruará - La Salle e Sindicato dos Trabalhadores Rurais

## Programação

### Quinta-feira, 10 de Março

8:00 - Início

9:00 - Abertura da Conferência municipal Uruaraense sobre Projetos econômicos alternativos pelo Sr. Jairo, prefeito de Uruará, e Dr. Jairo, presidente do Comitê pela Cidadania.

9:15 - Abertura da Conferência municipal Uruaraense: Raul.

-Apresentação e abertura do encontro

-apresentação dos participantes a partir do mapa do município de Uruará.

9:45 - Um retrato de URUARÁ, pelo lado de lá.

-exposição do Dr. Eudó Mourão (Sudam): Os recursos naturais de Uruará;

-exposição da equipe do Lact: Diagnóstico zonal do município de Uruará.

10:05 - Intervalo/café

11:00 - Exposição do Dr. Roberto Araújo (Museu Goëldi): A dinâmica social e humana do município de Uruará - restituição das pesquisas de Ph. Honelin e Ph. Lena.

12:00 - Almoço

14:00 - Um retrato do lado de cá: falam os órgãos públicos de Uruará.

-exposição do representante da SAGRIMA

CEPLAC

FAMATER

EMBRAPA

COMAVUR

SIR/MPST

14:30 - Trabalho em grupos: *"Você concordaria com o retrato apresentado? Você discorda? Quais as discordâncias? O que você gostaria de ver acrescentado?"*

16:15 - Intervalo/café

16:30 - Plenária com discussões, dúvidas e questionamentos dos grupos, apresentando as potencialidades da região.

16:45 - Intervalo/café

17:30 - Almoço

20:30 - Início da noite

### Sexta-feira, 11 de Março

8:00 - Abertura e Apresentação do tema pelo coordenador da manhã: Raul.

**"A produção agrícola: comercialização e transformação"**

-Apresentação da síntese das propostas debatidas nas Comunidades sobre o tema.

8:10 - Exposição do Dr. Gilson Brandão (Supri): A produção agrícola e agropecuária da região; de Jooilson Sauerem e Cleidete Dutra: *"O papel do produtor na transformação dos produtos agrícolas;"* de representantes da Diecam e Fiaz. Junqueira: *"Instalação e gerenciamento de projetos de transformação de produtos: efeitos socio-econômicos;"* do Sr. Eldo Trevisan: *"ASSAME, uma experiência de comercialização pelos produtores."*

10:00 - Trabalho de grupo

10:30 - Intervalo/café

10:45 - Plenária com debates

12:00 - Almoço



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
**FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**  
- FUNAI -

MEMO. Nº 173 /GAB/ADR-BEL/93.

DATA: 21.12.93.

Do: ADMINISTRADOR REGIONAL DA FUNAI DE BELÉM

À : Dra. ISA MARIA PACHECO ROGEDO

MD. DIRETORA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - DAF.

ASSUNTO: FAX. Nº 327/DAF/93 E ENCAMINHA CÓPIA MEMO. 163/GAB/ADR/BEL/93.

Senhora Diretora,

Acusamos recebimento, do FAX. nº 327/DAF/93 de 15.12.93, retransmitindo carta do Sr. Delfine Arnaud, de nacionalidade italiana, com data de 11.11.93, denunciando abertura de estrada na Área Indígena Alto Rio Guamá, bem como solicitando providências das autoridades brasileiras quanto à sua regularização fundiária e desintruamento.

Informamos a V.Sa., que recebemos, anteriormente, outras cartas de igual teor e procedência e que, através do Memo. nº 163/GAB/ADR-BEL/93, de 01.12.93, com 6 fls., encaminhado ao Dr. Silano Rocha Miranda - Diretor DAS, prestamos os devidos esclarecimentos acerca das denúncias contidas nas mesmas, bem como demonstramos as providências tomadas por esta Administração Regional. Cópia desse documento estamos enviando, em anexo, a V.Sa., para conhecimento. Lembramos que todas as informações disponíveis sobre a abertura da estrada, foram enviadas para o Ministério Público Federal com solicitações das providências que o caso requer.

Outrossim, relatamos acontecimentos e ações mais recentes, relacionados com essa Área Indígena:

1) - Missão FUNAI/IBAMA/POLÍCIA FEDERAL, para fiscalização e apreensão de madeireiros no limite Oeste da Reserva, com duas equipes, previsão de 10 dias e em andamento;

2) - Líderes Tembé e o Sr. Assessor Jurídico desta ADR, no início do mês, solicitaram reunião com o Exmo. Procurador Geral da República no Estado, ocasião em que os líderes solicita



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
**FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**

- FUNAI -

FLS. 02

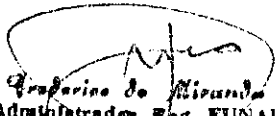
ram uma ação mais enérgica do MPF contra as madeiras, bem como uma participação mais atuante junto aos processos que tramitam na Justiça Federal, referentes à Área Indígena;

3) - O Juiz responsável pelos processos em tramitação na Justiça Federal contra o fazendeiro Mejer Kabacznik, designou um perito para realizar nova perícia no limite Oeste da Área Indígena, no trecho que vai do Igarapé Pitomba ao Rio Gurupi, com cerca de 95 Km de perímetro, mais o perímetro da fazenda que adentrou o território indígena. Solicitou ainda um Assistente Técnico da FUNAI para acompanhar o perito, durante esse trabalho, com tempo previsto de 90 dias e início previsto para janeiro/94, devendo o técnico desta ADR, Antonio Abrahão de Oliveira, participar da fase inicial, sendo substituído posteriormente por um técnico a ser indicado pela DAF, conforme entendimentos entre o Dr. Luís Antonio/DAF e a Dra. Edna - Chefa Substituta da DFU;

4) - No dia 18/12, os índios Tembê do PIN Alto Rio Guamá, promoveram no mesmo, uma reunião, com participação de lideranças indígenas de outros PIN's e Aldeias jurisdicionadas à ADR/BEL, líderes Sindicais da Região, Deputados Estaduais, representantes de ONG's e de Órgãos do Governo, objetivando a realização de uma avaliação da Questão Tembê, em 1993, bem como discussão quanto à estratégia a ser usada no próximo ano para conseguir efetivar a desintrusão. À ocasião, festejaram a Homologação da Área Indígena Alto Rio Guamá, ocorrida em outubro próximo passado;

5) - Convém lembrar, a realização dos trabalhos de Levantamento Fundiário, nessa Área Indígena, no período: 19.11.92 a 18.12.92, por técnicos da DFU/ADR-BELÉM, atividade não informada no MEMO. Nº 163/GAB/ADR-BEL/93.

Atenciosamente,

  
Frederico de Miranda Oliveira  
Administrador Reg. FUNAI/ADR-BEL  
Perícia N.º 834 - 06/09/92



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
**FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**  
- FUNAI -

MEMO. Nº 463 / CAB/ADR-BEL/93. DATA: 01.12.93.  
Do: ADMINISTRADOR REGIONAL DE BELÉM  
Ao: Dr. SILANO ROCHA MIRANDA - DIRETOR DAS/BSB.  
ASSUNTO: ESCLARECE DENÚNCIAS CONTIDAS NAS CARTAS DOS ITALIANOS:  
SÉRGIO ALBESANO DE 16.08.93 e DANIELE SERENI DE 09.09.93;

Senhor Diretor,

As cartas enviadas pelos senhores supramencionados, destacam a complexa situação fundiária da Área Indígena Alto Rio Guamá, solicitando providências quanto à sua definitiva regularização fundiária e retirada dos invasores por parte do Governo Brasileiro, objetivando cessar a situação de conflito latente na área com o cumprimento das salvaguardas constitucionais bem como da Lei 6.001/73, assegurando os direitos da comunidade indígena Tembé à proteção e à terra.

Quanto à essas questões, a Administração Regional da FUNAI de Belém, tem a esclarecer o seguinte:

1 - Desde sua instituição, em fevereiro de 1992, oriunda da "reestruturação" da FUNAI, esta Administração vem desenvolvendo um trabalho sério, incansável, tendo por meta não só obter os meios necessários à resolução das graves questões, já mencionadas, mas também de suas preocupantes consequências (destruição ambiental; aumento da incidência de doenças; piora da qualidade de vida - (subsistência). Este trabalho vem sendo desenvolvido com as estratégias seguintes: 1.1 - Orientação aos Índios sobre os seus direitos constitucionais e de Estatuto do Índio, informando-os sobre o andamento das questões, seja no âmbito administrativo, seja no âmbito jurídico; assessoria técnica às lideranças indígenas para entendimento mais amplo das questões e participação ativa na busca de soluções junto às diversas instâncias de poder, bem como na cobrança de agilidade nos resultados;





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
**FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**  
- FUNAI -

FLS. (02)

25

1.2 - Busca de apoio interinstitucional à luta dos índios por seus direitos, possibilitando realização de eventos para discussão da problemática com ONGS e autoridades; dando conhecimento à opinião pública através dos principais veículos de comunicação de massa; visibilização de viagens de lideranças indígenas à Brasília (visita à FUNAI Central e a outros órgãos do Governo e ao Congresso, no segundo semestre do ano passado), com finalidade de denunciar e obter providências às agressões perpetradas contra seu território;

1.3 - Desenvolvimento de atividades em parceria com instituições Governamentais e Não Governamentais, tendo por finalidade: Capacitação e treinamento de servidores, principalmente da Divisão Fundiária, nas áreas técnica e científica (monitoramento de Imagens Ambientais por Satélite; Técnicas de Cartografia ...), através de Cursos, Seminários, Encontros, etc...; sob assinatura de Convênios (SUDAM; UNAMA) ou não (Ministério das Relações Exteriores - 1ª Comissão Demarcadora de Limites; UFPA/ACADEMIA ANAZÔNIA), resultando na melhoria dos trabalhos dos profissionais reciclados, trabalhos esses que vêm demonstrando, de forma irrefutável, a destruição ambiental gradativa em áreas indígenas do Estado do Pará, resultantes de invasões e atividades econômicas ilegais desenvolvidas, principalmente, por madeireiros e garimpeiros, e que têm servido como subsídios importantes em ações judiciais movidas contra esses desrespeitadores das sociedades indígenas e destruidores de seu meio ambiente.

2 - Todo esse esforço conjugado, tornou possível:

2.1 - Elaboração e assinatura de um "Protocolo de Intenções", em 22.06.93, por Líderes Sindicais, ETAGRI, Deputados Estaduais, INCRA, CIMI, ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS, reconhecendo a Área Indígena Alto Rio Guamá como integral e pertencente aos índios Tombé;

①



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

- FUNAI -

FLS. (03).

2.2 - Criação de uma "Comissão Especial de Estudos Sobre os Índios Tembé-Tenetebara da Reserva Indígena Alto Rio Guamá", pela Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 21.06.93, com participação Interinstitucional, realizando reuniões em plenário, várias vezes, para discussão da questão com lideranças indígenas, ONGS, Órgãos do Governo, Prefeitos e Madeireiras, além de viagens aos locais de conflitos, aldeias indígenas, Prefeituras; levantamento e análises de documentos de Bibliotecas e Órgãos do Governo, além de Museus e Universidades, troca de correspondências com autoridades do Governo Federal, encontro com o Exmo. Sr. Ministro da Justiça, bem como com o Sr. Presidente da FUNAI; solicitação de assessoria às instituições, inclusive à FUNAI-APR, Belém, objetivando subsidiar a elaboração do "Relatório Final" da Comissão, aprovado e entregue em setembro de 1993, que constatou as violências e os esbulhos praticados contra os Índios (invasão do território; abertura de estrada; roubo de madeira; destruição das fontes de alimentação, etc.), ante a omissão e insensibilidade do Governo Federal e de seus poderes constituídos; reconheceu o direito dos Índios sobre o território e recomendou medidas importantes às autoridades principais - enviando-lhes cópias do Relatório - destinadas a coibir tais irregularidades, bem como para proteger o território e a integridade física dos Índios, além de sugerir uma política indigenista para o Estado do Pará;

2.3 - Conclusão do Processo Demarcatório e preparação do Memorial Descritivo, após terem sido encontradas, no segundo semestre do ano passado, as "Cadernetas de Campo" do Topógrafo, extraviadas há vários anos na FUNAI de Brasília;

2.4 - Encaminhamento do Processo de Demarcação ao Exmo. Sr. Ministro da Justiça para Homologação, em março deste ano; Homologação da Área Indígena Alto Rio Guamá, finalmente efetivada através do Decreto de 04 de outubro de 1993, e assinado pelo Exmo. Sr. Pre



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
- FUNAI -

FLS. (04).

sidente da República, bem como pelo Exmo. Sr. Ministro da Justiça;

2.5 - Serviços de reavivantação do Limite Oeste dessa Área Indígena, dos marcos: MC-01 ao MC-02, aproximadamente 28 km; por topógrafos da FUNAI-ADR, Belém com apoio dos Índios Tembé e Agentes da Polícia Federal, no período de 19/10 a 18.11.93;

3 - OUTRAS AÇÕES: A FUNAI - ADR, Belém, através da sua Assessoria Jurídica, enviou diversos documentos ao Ministério Público Federal, bem como ao IBAMA e Delegacia de Polícia Federal, denunciando a gravidade da situação na área Indígena Alto Rio Guamá, assim como solicitou providências urgentes dessas instituições para coibir as ilegalidades e violências que vêm ocorrendo, através dos anos, naquela área. Documentos idênticos foram também enviados à Presidência da FUNAI em Brasília, assim como à Procuradoria Geral da FUNAI e ao CGDI; denúncias foram feitas através dos Jornais, Canais de TV, Emissoras de Rádios, contra políticos, prefeitos, madeireiras. A questão TEMÉ foi exaustivamente debatida em Seminários, encontros, programas de TV e Rádios, Congressos, tanto em Belém, como em outras cidades brasileiras que promoveram eventos com temas afins e nos convidaram a participar. Foi tema também da Semana do Índio/93, promovida por esta ADR, em abril, bem como de um Documentário em Vídeo, produzida pela ADR com a colaboração da Academia Amazônia/UFFA. Encaminhamos cópias do Decreto de Homologação aos principais Órgãos Públicos, Assembleia Legislativa, Câmaras de Vereadores da Capital e do Interior, aos Prefeitos e às Madeireiras. Realizamos ações para apreensão de madeira com IBAMA e Polícia Federal, e depois apoio a ações realizadas pela Polícia Federal contra plantadores e comerciantes de maconha, no Igarapé Coaraci-Parauá, realizadas neste ano.

As lideranças indígenas também realizaram denúncias na imprensa, visitaram e entregaram cartas às autoridades solicitando providências urgentes à problemática; realizaram atos públicos, bem

A



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
- FUNAI -

FLS. (05)

como reuniões inter-tribais para discussão e avaliação das questões, além de realizarem ações de desintrusamento por conta própria, revoltados com a morosidade das instâncias de poder público para solucionarem os problemas que os afligem.

A FUNAI - ADR. Belém, em menos de dois anos de trabalho na questão fundiária, junto com os índios, obteve duas vitórias importantíssimas - Fechamento da Demarcação e a Homologação da A.T. Alto Rio Guamá - ante uma situação que se arrastava por cerca de 15 anos, sem resultados concretos. A Homologação, ante a situação complexa da área, com mais de 3.000 famílias de invasores, vilarejos, fazendas, Municípios criados pela Assembléia Legislativa abrangendo parte da reserva, interesses de políticos, prefeitos e madeireiras, representava meta quase impossível de se alcançar. Foi alcançada. As vitórias obtidas, embora tenham contado com o auxílio da FUNAI (Administração Regional de Belém/DFU; Brasília/DAF), ONGS, deveu-se principalmente à união e disposição de luta dos índios Tembé, auxiliados pelos Urubu-Kaapor; de outra forma, dificilmente teríamos chegado a esses resultados.

No entanto, a luta não terminou. Há quatro situações ainda a serem resolvidas:

1) DESINTRUSÃO: retirada dos invasores da área indígena para instalação em lotes de terras devolutas ou desapropriadas pelo Governo Federal, na região. Líderes indígenas ajudarão alguns líderes Sindicais e FETAGRI, com apoio da FUNAI/ADR. Belém e ONGS, a tentarem obter os recursos financeiros necessários à viabilização dessa ação, bem como a realizarem uma difícil tarefa: sensibilizar à questão, o INCRA, o ITERPA e o Governo do Estado que não têm demonstrado vontade política para auxiliar na sua resolução.

2) A AÇÃO JUDICIAL CONTRA O FAZENDEIRO MEJER KABACZNEK: Líderes indígenas e Assessoria Jurídica da FUNAI-ADR. Belém, acompanham junto ao Ministério Público Federal e ao Juiz que está de




MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
**FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**  
 - FUNAI -  
FLS. (06)

posse dos Processos, o andamento da Ação de Reintegração de Posse, bem como na Ação de Interdito Proibitório, que tramitam na 1ª Vara da Justiça Federal-PA, ajuizadas pela FUNAI contra esse Fazendeiro e primeiro invasor da reserva, tentando sensibilizá-los quanto à questão, objetivando agilização na decisão quanto à sentença, uma vez que tais processos se encontram há cerca de 13 anos na Justiça à espera de uma resolução;

3) VIGILÂNCIA DA ÁREA INDÍGENA: Somente possível através da criação, equipagem e manutenção de alguns Postos de Vigilância em pontos estratégicos da Área Indígena Alto Rio Guamá, para evitar, atualmente, invasões em trechos ainda intactos, assim como manter o controle da área, após a possível desintrusão oficial. Nesse sentido, a Divisão Fundiária desta Administração, após consulta às lideranças indígenas e Chefes de Postos Indígenas, elaborou um Projeto para instalação dos mesmos, contendo inclusive planilha de custos, que estará sendo enviado ainda na primeira quinzena de dezembro deste ano à Presidência da FUNAI, para apreciação e, se aprovado, viabilização de recursos financeiros e de pessoal à sua efetivação.

4) RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DEGRADADO: Trecho da Área Indígena, principalmente na abrangência do Posto Indígena Alto Rio Guamá, sofreu intensa degradação causada pela ação nefasta dos invasores, tornando precárias as fontes econômicas naturais necessárias à sobrevivência dos Índios. Pretende a ADR. Belém, num esforço interinstitucional, obter aprovação e financiamento de Projetos de Recuperação Ambiental e Econômicos para essa área, objetivando a melhoria das condições de sobrevivência desses Índios.

Atenciosamente,

  
 Fundação Nacional do Índio  
 Ministério da Justiça  
 Brasília, DF, 1990



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

NSP...  
Posto... 1685  
Livro nº 003 Página nº 169  
Belém, 07 de 10 de 1993  
PROTOCOLISTA 30

OFÍCIO Nº 332/93

EM, 07 OUT 1993

Sr. Assessor,

Com referência aos Ofícios 332/93 e 335/93 de V.Sa., encaminhamos em anexo, RELATÓRIO DE VIAGEM do servidor RAIMUNDO ADALBERTO S. QUEIROZ, que procedeu trabalho de fiscalização conjunta FUNAI, POLICIA FEDERAL e IBAMA.

Atenciosamente

*[Assinatura]*  
Claudio Raimundo  
Eng. Florestal  
Reservista Policial  
194228-13

*Dr. Carlos Mota Azevedo*  
*Dr. Raimundo*  
*à ADP Prod. M*  
*Ambient. Bem Saneam*  
*à PG. 07/10/93*  
*[Assinatura]*

Ilmo, Sr.

Dr. CARLOS AMAURY MOTA AZEVEDO  
M-D. Assessor da Fundação Nacional do Índio - FUNAI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

IBAMA/ATM/PA.

FLS. 3392/93

RUB. 10

RUB. 1005507

RELATORIO DE VIAGEM

Como resposta na forma de relatório estou enviando este documento com todos os detalhes verificados por mim, no levantamento feito nas áreas indígenas de responsabilidade do escritório da FUNAI em Altamira-Pá.

No dia 25 de Agosto de 1993, saímos em equipe constituída por Raimundo Adalberto S. Queiroz (Agente do Ibama), 3 Agente da Polícia Federal vindo de Belém-Pá, especialmente para tal missão, Caetano (funcionário da Funai) e o Sr. Benigno Chefe do escritório local Funai.

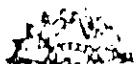
Nosso objetivo era verificar denúncias de que Madeiros e Garimpeiros estavam invadindo a reserva indígena APITEREWA. Fizemos um sobre voô e constatamos de que a invasão de madeiros era de fundamental a denúncia, enquanto que garimpeiros não foi constatado presença dos mesmos na referida área.

Devido a reserva Apiterewa não possuir pista de pouso, usamos a pista da antiga fazenda da Belauto (Faz. Montes Belo). Usamos um carro de empréstimo nossa equipe se adentrou na mata e no percurso entre Tucumã-Pá São Felix do Xingu-Pá, rumo a reserva indígena, constatamos infração de madeiros.

Multamos um caminhão da MADEREIRA SULNORTE LTDA que vinha com uma carga de 9,00 mts. Cúbicos de cedro serrado sem cobertura de nota fiscal e sem o carimbo do RET.

Esta multa levou o Auto de Infração de nº 46224 datado de 26 agost.93 no valor de 125.000,00 mil cruzeiros reais.

A outra infração foi da EXPORTADORA PERACHI LTDA. Que tinha armazenado 80 toras cedro sem cobertura da devida Autorização de Transporte de Produtos Florestais (A TPF). Este este auto-de-infração levou o número 46.226, datado de 26 de Agosto de 1993, no valor de 520.000,00 mil cruzeiros reais e Termo de Apreensão e Deposito nº 61.493 que ficou depositado na estrada do piquizeiro (Município de São Felix do Xingu). Continuamos em viagem e entramos na reserva indígena. Em poucas horas de andanças, encontra-



IBAMA/ATM/P.A.  
 100-550303  
 FL. 04  
 RUB. 14055402



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

mos a MONDAI MADEIRAS LTDA (Madereira de Tucumã), que esta va a 30 km dentro da reserva dos indios, com extração de 140 árvores entre MOCNO e CEDRO. Calculamos aproximadamente 450,00 metros cúbicos de madeira.

Lavramos o Auto de Infração e realizamos a apreensão da madeira e maquinários. O Auto levou o nº 46227 no valor de 3.437.685,00 (três milhões quatrocentos e trinta e sete mil seicentos e oitenta e cinco cruzeiros reais). O Termo de Apreensão e Depósito nº 61.494.

Material apreendidos, 140 toras de madeira, uma skid miller Ts-22, um trator de esteira D-50, uma pá carregadeira FR-12, um caminhão mercêdes ano 87-Placa TU-0068, um caminhão chevrolet D-60 ano 81 Placa-XU-0214, um moto-se-ra 051 av- sthil nº 27569985.

Após 3 dias retornamos para Altamira somente para abastecimento do avião e voltamos no dia seguinte. Desta feita nosso ponto de fiscalização era as reservas Trincheiras e Bakajá (Kaiapó). Sobrevoamos as duas áreas e no Bakajá tinha denúncia que a MADEREIRA ANGELIM LTDA, era quem estava extraindo na área. que conseguimos ver foi estrada madeireiras abandonadas. Pousamos em pista de uma fazenda e fomos a pé para averiguar de perto. Não existia mais nada da madereira. Levantamos vôo e saímos em direção a cidade de Tucumã-Pá, para abastecimento e retornarmos a Altamira, isto tudo em um dia.

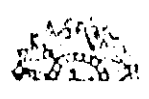
No dia 31 de Agosto de 1993, em um carro Toyota da Funai; rumamos para a reserva dos indios Aráras, localizado na Rod. transamazônica km 140, Altamira/Itaituba-Pá com 25 km Já dentro da reserva verificamos 39 árvores de Mogno e 74 toras da mesma espécie, dando uma média aproximadamente de 382,00 metros cúbicos.

Não encontramos os infratores e retornamos, como já era tarde da noite, fizemos pousada na fazenda junqueira que fica na divisa com a reserva dos indios Aráras.

Ao amanhecer continuamos viagem de retorno a Altamira, como já tínhamos o nome do infrator ao chegarmos fomos logo direto ao escritório do gerente da fazenda junqueira de qual o Sr. Francisco Alberto de Castro é responsável e também acusado de extração ilegal de madeira na

C. Castro  
 M. PA





IBAMA/ATM/  
100.591504  
FLS. 28  
RUB. 100.551



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

área indígena aráras. Nós identificamos ao mesmo, demos ciência do acontecimento e lavramos o Auto de Infração de nº 46.228 datado de 19 de setembro de 1993, no valor de 3.055.720,00 (tres milhões cinquenta e cinco mil setecentos e vinte cruzeiros reais). E o termo de apreensão e de depósito de nº 61.496, a madeira ficará apreendida na reserva dos índios aráras.

No dia 06 de setembro de 1993, em uma voadeira tomamos direção rumo a reserva indígena dos KOATINEMO. Última parte de fiscalização de nessa equipe.

Tal reserva fica no rio xingu, na cachoeira do espelho. Chegamos na entrada já tarde e pernoitamos. No outro dia cedo numa toyota da Impar, tomamos rumo a área.

Ao entrarmos na área verificamos que a Madereira IMPAR já tinha entrado 10 km de reserva adentro e extra-  
indo e armazenando madeira.

Tinha 79 toras de Mogno e 37 toras de cedro, dando um total aproximado de 232,00 mts. cúbicos.

Fizemos o Auto de Infração nº 46.229 no valor de 2.304.012,80 (dois milhões trezentos e quatro mil doze cruzeiros reais e oitenta centavos)., datado de 07 de setembro de 1993, e o Termo de Apreensão e Depósito nº 61.497. A madeira presa permanecerá dentro da reserva indígena à 10 km.

Após a conclusão dos trabalhos de fiscalização pedido pela Superintendência do Estado do Pará, O Ibama local recebeu uma denúncia verbal vinda do escritório da Funai em Altamira para que fizéssemos uma averiguação na reserva indígena KARARÃO, localizada no Alto Xingu em divisa com terras da Unidade do 51 BIS situado em Altamira.

A Funai alegava que existia uma invasão de madeireira dentro da área indígena.

Iniciando os primeiros serviços de fiscalização, concluí que o 51 BIS estava mandando abrir uma estrada em torno de sua terra para melhor Patrulhamento.

Aconteceu que em um determinado local, por Decreto do Governo, tal área tinha voltado aos indígenas, Por desconhecimento tal projeto de lei. O comandante do 51 BIS tinha autorizado a abertura da referida estrada nesta

100

1.8.21



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

IBAMA/ATM/PA.  
 REC. 2594/15  
 FLS. 29  
 RUA. Yaguajay

54

área de terra.

Solicitei então, um representante da Unidade do 51 BIS (Infantaria de Selva) e um da Funai.

O Major Moraes (Sub-Comandante do Batalhão) e o Capitão Hólcio pela Unidade Militar e pela Funai o Sr. Caetano funcionário do escritório local.

Eu e os representantes destes Órgãos, no dia 14 de setembro de 1993 às 06 horas da manhã em uma voadeira rumamos para o local da Questão.

Chegamos por volta das 14 horas do mesmo dia e seguimos a pé para a área. Após 8 km percorrido chegamos na divisa das terras da Funai e do 51 BIS. Constatei que realmente a empregadora tinha adentrado a área indígena numa média de 7 km. E que o fato aconteceu devido o desconhecimento por parte do 51-BIS de que tal área não mais lhe pertencia e sim a reserva Kararaô.

Esta estrada já tinha sido abandonada e a empregadora já tinha tomado a direção certa de suas terras.

Não constatei nenhuma esplanada e nem extração de madeira no local.

Em vista de pouco tempo e da falta de condições para uma melhor fiscalização no referido local, solicito ao Sr. Superintendente/IBAMA/PÁ., que nos proporcione melhores condições para realizarmos um trabalho mais complexo e assim podermos dar um parecer final se existe ou não a extração ilegal de madeira em área da União.

E assim realizamos o trabalho de fiscalização que ao IBAMA/ATM/PÁ., foi solicitado.

Estamos a disposição do Governo para a qualquer dia e hora colocarmos o nosso serviços ao cumprimento da lei para que a Natureza seja respeitada e preservada.

Altamira-Pá, 16.09.93

Raimundo A. J. Alberto  
 Agente Atividades Agropecuárias  
 IBAMA/ATM-PA



FUNAI/DCA/Reg 3444  
Recebido 13/08/93  
As 11.10 hs.  
Assinatura

FUNAI/SAE Reg. 2700  
Recebido 12/08/93  
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO  
Assembléia Legislativa

São Luís, 11 de agosto de 1993.

OFFÍCIO Nº: 532/93-05-1/5000

Senhor Presidente:

Cumpro o dever de informar a V.Sa. que em Sessão Ordinária realizada no dia 09.08.93, foi deferida pela Mesa desta Assembleia a INDUCAÇÃO nº 564/93, de autoria do Exmo. Sr. Deputado DOMINGOS DUPRA, com a seguinte redação:

"Senhor Presidente,

FUNAI  
Administração Reg. N.º 106  
Protocolo de nº 221  
Vice nº 201  
Telém. 16 de 00 de 19 93  
PROTOCOLARIA

Na forma regimental, requero a V.Exa. que após manifestação da Mesa, seja encaminhado expediente ao Ilmo. Sr. Presidente da Fundação Nacional do Índio, Dr. Cláudio dos Santos Romero, solicitando providências que visem ao aforamento das terras em favor da nação indígena TEMBÉ o, que também agilize a solução do conflito existente entre Tembés o o Sr. Mejer Kabacznik.

A nação indígena TEMBÉ tem sua origem na Nação Tupi-Tenetechara que habitava o Vale do Pindaré no Estado do Maranhão, até o início do século XIX.

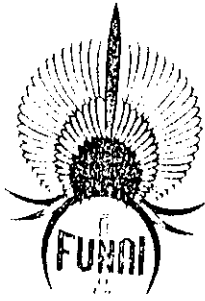
Ao longo dos anos os Tembés tiveram seus territórios invadidos pelos agentes da expansão econômica, o que representou também invasão aos direitos, à liberdade e à dignidade da nação TEMBÉ.

A resistência dos TEMBÉS, e, de outras nações indígenas a exemplo dos TIMBIRAS, URUBU e GUAJÁ, associada a ação do SPI (Serviço de Proteção ao Índio), levaram ao surgimento do Decreto nº 307/45, que cria a reserva para os TEMBÉS, TIMBIRAS, URUBU e GUAJÁ, numa faixa de terras à margem direita do Rio Gurupá e à esquerda do Gurupi. Todavia, a intensificada invasão das terras TEMBÉS e à exploração das reservas naturais, inclusive a madeira, veio se agravar quando em 1976, a 2ª DR da FUNAI embargou a construção de uma estrada no interior da reserva dos TEMBÉS, pela empresa MEJER, de propriedade do Sr. Mejer Kabacznik. O então Presidente da FUNAI contrariando a decisão da 2ª DR, autorizou o prosseguimento da obra, mediante acordo com a nação TEMBÉ, o qual não fora cumprido.

Ilmo. Sr.  
Dr. Cláudio dos Santos Romero  
DD. Presidente da Fundação Nacional do Índio  
Brasília - Distrito Federal

De orden  
A DMS  
Encarando com  
e informar  
18-8-93  
F.H.





Fundação Nacional do Índio  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

REF. OFÍCIO Nº 532/93, de 11.08.93.

J. De acordo.  
L. A AOR de Belém/PA, emus referidos.

Bel, 07.02.94.

Marcelo Lúcio Castro (Redoptante da Olicetra)  
Procurador-Geral

A AOR,

para prestar as informações  
solicitadas pelo Sr. Procurador Geral  
da FUNAI.

Frederico de Miranda Oliveira  
Administrador REG. PUNAI/ADRBEH  
Carteira N.º 034 - 05/02.92

Em 17.02.94

Nome e cargo do expedidor fechando o texto. Escrever separando as palavras com 2 espaços


Espécie: <b>OPICIAL</b> Origem: <b>SANTA INÊS</b>		Número <b>001</b> Palavras _____	Data <b>03/09/93</b> Hora <b>10:00</b> Via a seguir _____	Hora de Transmissão _____ Iniciais do Operador _____
Serviços Taxadas Indicações de _____				
ADR BELEM / ADR SÃO LUÍS - DII/BSB - UUU				
N.º 058/SPAG/93 DE <u>03</u> <u>09</u> <u>93</u> PT PARA VOSSO CONHECIMENTO ET PROVIDENCIAS RETRANSMITIMOS SEGT ABRASPAS NR 041/TIRACAMBUM DE 030993 VG ENPO VEA DELEGADO POLICIA FEDERAL ET OFICIAL DE JUSTIÇA SUSPENDE RAM OPERAÇÃO CONJUNTA DESINTRUSÃO A.I. ALTO TERRAÇU AS 19:00 HS DE ON TEM VG APOS OUVIREM VÁRIOS DEPOIMENTOS DE INVASORES EXPULSOS DA AREA INDIGENA PELOS INDIOS PROVAVELMENTE TEMEH ET URUBU-KAAPOR DO PIN CA-NINDEH VG QUE ESTÃO NA AREA INVADIDA VG MAIS PRECISAMENTE VINDOS DA ALDEIA GURUPIUNA ET PASSANDO PELA VILA NICODEMOS VG ATEH ENTÃO NÃO HA VIA GRANDES RELATOS QUE OS INDIOS ESTAVAM AGINDO COM VIOLENCIA VG ALGUNS CASOS ISOLADOS VG PELO CONTRARIO A MAIORIA FALAVAM QUE OS INDIOS				
Assinatura ou rubrica do expedidor _____				

Mod. 107 - Bl. 5023 - 148.210

PPRPR511441

364 PIR 03/09/93 10:57

TELEGRAMA  
Nome e cargo do expedidor fechando o texto. Escrever separando as palavras com 2 espaços

 MINISTÉRIO DE JUSTIÇA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI		Carimbo da Estação _____	
Espécie: <b>OPICIAL</b> Origem _____		Número _____ Palavras _____	Data _____ Hora _____ Via a seguir _____
Serviços Taxadas Indicações de _____			Hora de Transmissão _____ Iniciais do Operador _____
CONTINUAÇÃO...			
N.º _____ DE _____ NÃO ESTAVAM AGREDINDO NINGUEM VG EM ESPECIAL MULHERES ET CRIANÇAS VG APENAS ATEAVAM FOGO NAS CASAS VG NO ENTANTO AS 18:00 HS DE ONTEM CHEGOU RELATO DOS INVASORES VG QUE OS INDIOS HAVIAM MATADO UM INVASOR DE NOME DAVI VG UM DOS LOTEADORES DA AREA INDIGENA ET VELHO CONHECIDO DOS INDIOS PT SABE-SE APENAS QUE O MESMO FOI VITIMADO COM DOIS TIROS VG DIANTE DE TUDO ISSO DELEGADO FEDERAL ALEGANDO FALTA DE SEGURANÇA PARA DAR CONTINUIDADE AO TRABALHO ET IRIAM SE RETIRAR ATEH MESMO PARA EVITAR UM POSSIVEL CONFRONTO ENTRE POLICIA FEDERAL ET INDIOS PT OUTRO SSIM INPO QUE JAH SAIRAM APROXIMADAMENTE 600 INVASORES DESTA Á R E A			

DE GUAMA NR 04 PLS 50 DT 080394 HS 0700  
RECEBIDO DE ÀS POR

31  
08.03.90  
CONTROLE

ENDEREÇO  
ADIR BELLI

TEXTO E ASSINATURA  
N 080-GRAMA DE 080394- PARA CONHECIMENTO E PROVIDENCIAS DE V.SA. INFORMO QUE  
HÁ DIAS PASSADOS OUVINDO RUÍDO DE MOTO-SERRA E CAMINHÃO NAS PROXIMIDADES DA  
ALDEIA DE PROXIMO AO BAPABA, COMUNIDADE TEMBEH SUSTENTAM QUE SEJA MADEI-  
REIROS. SE PROVIDENCIAS JUNTO AO IBAMA, NO SENTIDO VERIFICAR E APURAR POS-  
SIVEL RELEVADA ILEGAL DE MADEIRA DESTA AREA INDIGENA PT  
DILSON MARINHOLOCH PIN  
EL SE F 0803 0700

CONTROLE  
2.3.94  
IBAMA

M. J. - FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
RADIOGRAMA RECEBIDO

DE GUAMA NR 02 PLS 80 DT 070394 HS 0700  
RECEBIDO DE ÀS POR

CONTROLE  
08.03.90

ENDEREÇO  
ADIR BELLI

TEXTO E ASSINATURA  
DE 070394- INFO V.SA. INDIOS TEMBEH REALIZARAM FISCALIZAÇÃO DIA  
08/03/94 NA ALDEIA PIRAH, OUTROSSIM INFORMAMOS QUE ANTERIORMENTE OS  
INDIOS JÁ ESTAVAM AVISADO AOS INVASORES QUE SE RETIRASSEM DAS PROXIMIDADES//  
NA ALDEIA MENCIONADA, MESMO ASSIM PERSISTIRAM A PERMANECER NO INTERIOR  
DA AREA. A COMUNIDADE DE CUIRU QUE DORAVANTE FISCALIZARÁ COM MAIS ATIVIDADES  
EM ANTE A MISSÃO FORAM APREENDIDOS SEGUINTE: 01 ANIMAL, 01 FORNO E ALGU-  
MAS FERRAMENTAS VS INCLUSIVE QUEIMARAM DUAS CASAS E 1 RETIRO PT VALE RESSAL-  
TA QUE NÃO HÁ VIOLENCIA SOBEJANTE PT DILSON MARINHOLOCH PIN GUAMA.  
EL SE F 0803 0700

CONTROLE  
08.03.94  
IBAMA

CONTEINUAÇÃO...

40


TELEGRAMA

Nome e cargo do expedidor fechando o texto. Escrever separadamente

TEXTO A TRANSMITIR

N.º DE \_\_\_\_\_

INDIGENA PT SDS DILSON CESAR CAVALCANTE CH. PIN TIRACAMBUH FECHASPAS  
PT EQUIPE CONJUNTA FUNAI/POLICIA FEDERAL/JUSTIÇA FEDERAL DEVERAM CHE  
GAR AINDA HOJE EM SANTA INÊS VG POSTERIORMENTE ENVIAREMOS MAIORES IN  
FORMAÇÕES DO OCORRIDO PT SDS RENILDO MATOS CHEFE SERVIÇO APOIO DE SAN  
TA INÊS .x.

  
Renildo Matos dos Santos  
Chefe Núcleo de Apoio de Sta. Inês  
Portaria PP n.º 551/89 de 19/08/89

A Sec. Gob.  
81 encaminhado  
cópia 81 A.P.R.  
DFU e PRESI  
FUNAI

3.9.93

Assinatura ou rubrica do expedidor \_\_\_\_\_







TELEGRAMA

Nome e cargo do expedidor fechando o texto. Escrever separadamente o texto. Escrever separadamente o texto. Escrever separadamente o texto.

TEXTO A TRANSMITIR

N.º

DE

AMANHÃ DIA 030993 ATEH A REFERIDA VILA VG FIM CHEGAR OS ACONTECIMENTOS PT SDS RENILDO MATOS CH NASI.x.x.x.x.x.x.

Renildo Matos dos Santos  
Chefe Núcleo de Apoio de Sta. Inês  
Portaria PP n.º 851/89 de 31.06.89

2.9.93  
DAE de Retransmissão  
a Base FORTC  
ASR

Assinatura ou rubrica do expedidor

Mod. 187 - Bl. 60x5 - 146x310



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Carimbo da Estação

Principais

Espécie: OFICIAL  
Origem N A S I

Número 003  
Palavras 35

Data 020993 Hora 08:00  
Via a seguir

Serviços Taxados  
Indicações de

Hora da Transmissão

EMTECO

ADR BELEM - ATT . JOEL

Iniciais do Operador  
lers./

N.º 056/SPAG/93 DE 02 09 93 PT SOLICITO VS\* CONCEDER PRAZO PRORROGAÇÃO DE 20 DIAS PARA COMPROVAÇÃO SUPRIMENTO DE FUN DOS Nr 022/93 VG EM FAVOR DE RENILDO MATOS DOS SANTOS VG VALOR CR\$-36.600,00 PT SDS FIORELLO PARISE CH FRENTE CONTATO AWAH.x.x.

Fiorello Parise  
Chefe Frente Contato Awá/Guaibá  
Portaria N.º 126/92 de 14.02.93

DAE  
conhecimento  
de SCF  
2.9.93

TELEGRAMA

Nome e cargo do expedidor fechando o texto. Escrever separadamente as palavras com 2 espaços

TEXTO A TRANSMITIR



M. J. - FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
RADIOTELEGRAMA RECEBIDO

RECEBI DIA \_\_\_\_\_  
ÀS \_\_\_\_\_ HORAS

CONTROLE  
44

M. J. - FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
RADIOTELEGRAMA RECEBIDO

DE GUAMÁ NR 20 PLS 9L DT 25.03 HS 07:00

RECEBIDO DE \_\_\_\_\_ ÀS \_\_\_\_\_ POR \_\_\_\_\_

ENDEREÇO  
ADR. BELÉM

CONTROLE  
*[Handwritten signature and stamp]*

TEXTO E ASSINATURA

048/GUAMÁ/25.03.94 INF. V.SA. QUE MEMBROS DA COMUNIDADE TEMBÉ DESTINADOS COLHER BOÇA HA 00 KM. DA ALDEIA SÉDE PIRAH VG QUANDO FOI ONTEM 14:00 SEGUIRAM PARA REFERIDA BOÇA PARA COLHER BANANAS, OS MESMOS JÁ TINHAM PAS - SADO POR DIVERSAS VEZES E AVISADO AOS INVASORES QUE SE RETIRASSEM SENDO QUE ALCUNS INVASORES ACATARAM A ORDEM MAS OUTROS ~~XXXXXXXX~~ CONTINUARAM POR SUA TEIMOSIA VG RESULTANDO OS TEMBÉS SEGUIAM PARA O LOCAL ET QUANDO ESTAVAM COLHENDO AS BANANAS FORAM ATACADOS POR HUM INVASOR DE BRENOME PEDRO BRITO QUE DISPAROU UMA CARTUCHEIRA EM DIREÇÃO A UM ÍNDIO DA ALDEIA SEDE PT OUTROSSIM INF. V.SA. QUE COMUNIDADE INDIGENA TEMBÉ ESTA REVOLTADA PT SOL. V.SA. TOMAR PROVIDÊNCIAS MAIS RAPIDO POSSIVEL ANTES QUE OCORRA MORTE DE ÍNDIOS POR INVASOR PT DILSON MARINHO/HEFE PIN GUAMÁ.  
Em 25.3.94  
4 ASR.  
Para encaminhamento  
e providências cabíveis  
junto ao MPF e PF. DPC  
com a CDDI e PE  
*[Handwritten signature]*



Nome e cargo do expedidor fechando o texto. Escrever registrando

Base: OPICIAE Origem: STA INES	Número: 007 Palavra:	Data: 27/12/93 Hora: 10:00 Via a seguir:
-----------------------------------	-------------------------	---

Serviço: Taxação Indicações de:	Hora da Transmissão:
ADR BELEM / ADR SÃO LUÍS / DIL-RSB	

Nº 004/SPAG/93 DE 27 12 93 PT PARA VCSO COM ET PROV RETRANS  
 MITIMOS SEGT ABRASPAS NR 024/JURITI DE 241293 VG PARA CONHECIMENTO SRS  
 CHEFES ET URGÊNCIA PROVIDÊNCIAS VG INFO SITUAÇÃO ATUAL A.I. CARUH VG EM  
 SUA PARTE NORTE LINHA SECA FUNAI FATOS CONSTATADOS NO LOCAL POR NOSSA  
 EQUIPE DE VIGILÂNCIA VG ENCONTRAMOS FAZENDAS IMPLANTADAS A MAIS DE 05  
 ANOS NA AREA INDIGENAVG MADEIREIRAS CLANDESTINAS VG PESSOAS QUE COLOCAM  
 ROÇAS VG CAÇADORES PROCEDENTES DE CAXIAS VG AÇAILÂNDIA VG IMPERATRIZ(MA)  
 VG PARNAIBA ET TERESINA(PI) VG OBTIVEMOS OPORTUNIDADE DE CONSTATAR SEUS  
 ACAMPAMENTOS PT EM CONTATO COM INVASOR CLAUDOMIRO DE SOUSA LIMA VG FUN  
 CIONARIO DA FAZENDA AGROPECUARIA GURUPIH LTDA ET COM OS SRS JOSEH MARIA  
 GOMES ET RAIMUNDO NONATO SILVA VG MORADORES DA REFERIDA FAZENDA VG SEGUN  
 DO ESTES MUITOS HOMENS VINDO DE BURITICUPUH VG NOVA VIDA ET VARIOS POVOA  
 DOS VIZINHOS VG QUE APROXIMADAMENTE 200 HOMENS ESTARIAM LOCALIZADOS NAS  
 CABECEIRAS DO IG. BREJÃO NA AREA INDIGENA VG AS REFERIDAS PESSOAS CONFIR  
 MARAM HAVER NO LOCAL MUITAS ARMAS ET MUNIÇÕES ALEM DO APOIO PESSOAL DA

Assinatura ou rubrica do expedidor

Mod. 117 - 01.5013 - 11/8210

Nome e cargo do expedidor fechando o texto. Escrever registrando

RDC. NR 048/SPAG	Inicial do Operador:
------------------	----------------------

Nº DE CONTINUAÇÃO...  
 FAZENDA CRISTAL VG PARTICIPAÇÃO TAMBEM DO DEPUTADO ESTADUAL VILA NOVA RE  
 SIDENTE EM BURITICUPUH ET PREFEITO DA CIDADE DE SANTA LUZIA DO TIDE(MA)  
 SR. ANTONIO BRAIDE VG TODAVIA OS MESMOS NÃO FORAM TAXATIVOS NA ULTIMA  
 AFIRMAÇÃO VG SOMENTE CONFIRMARAM ESTA VERSÃO OUVIDA DOS PROPRIOS INVASO  
 RES PT NESTE CASO PREFERIMOS NÃO CHEGAR A INFORMAÇÃO IN LOCO VG DEVIDO  
 NUMERO REDUZIDO DE NOSSA EQUIPE ET ARMAMENTO PT CUPROSSIM ENVIAREI RELATA  
 TORIO MAIS DETALHADOS SOBRE O ASSUNTO PT SDS JOSEH DE RIBAMAR ALVES/PIN  
 JURITI FECHASPAS PT SOL VSA INTERCEDER JUNTO ASSESSORIA JURIDICA ADR SÃO  
 LUÍS VG FIM CHEGAR TAIS INFORMAÇÕES ENVOLVENDO REFERIDO DEPUTADO ET PEE  
 FEITO VG SOL TAMBEM ENCAMINHAR ESTAS INFORMAÇÕES A PROCURADORIA GERAL DA  
 REPUBLICA/MA ET POLICIA FEDERAL/MA PARA CONHECIMENTO ET PROVIDENCIAS CA  
 BIVIS PT SDS RENEILDO MATOS CH.SERVIÇO APOIO STA. INES .x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Assinatura ou rubrica do expedidor

Mod. 117 - 01.5013 - 11/8210

*A ADR para conhecimento e providências com copia DFV*  
  
 27.12.93

6h

